



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 204/2001 de 22 de outubro de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E PROFESSORES

MUNICIPAIS

PROJETO-DE-LEI nº 066/2001 de 22 de outubro de 2001.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



10/10/2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 064/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de outubro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
204/2001
PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 066 que **“Concede abono salarial aos servidores e professores municipais”**.

O projeto de lei que segue para apreciação dos nobres Edis integrantes desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores visa conceder abono salarial de 6% (seis por cento) aos servidores e professores municipais, o qual foi fixado observando-se a capacidade orçamentária atual de nosso Município, principalmente no que se refere aos gastos de pessoal que não podem exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento).

O objetivo do abono é o de melhorar os proventos do funcionalismo, reajustando-os com uma reposição de natureza emergencial.

O abono salarial será concedido mensalmente em parcela única e autônoma, a partir de 1º de outubro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, conforme projeto de lei que segue.

Ressalta-se que ficarão excluídos do abono o Prefeito, o Vice-Prefeito os Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, o Diretor e o Diretor Adjunto do IPURB e a Procuradora-Geral, conforme parágrafo único do art. 1º do projeto de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Uniao (P.U.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 23.10.2001
DATA
relevo
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES E PROFESSORES
MUNICIPAIS.**

Art. 1º - É concedido um abono salarial aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o total dos seus vencimentos.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Secretários Municipais Adjuntos, o Diretor e o Diretor Adjunto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Procuradora-Geral.

Art. 2º - O abono ora concedido vigorará a partir de 1º de outubro de 2001 até 31 de dezembro de 2001 e será pago em parcela autônoma e mensal.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



03/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
PARECER Nº 171
Processo 204/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 066, de 22 de outubro de 2001, o qual ***“Concede abono salarial aos servidores e professores municipais”***.

Visa o presente projeto de lei, conceder aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, abono salarial em valor equivalente a 6% sobre o total dos vencimentos brutos, no interregno de 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

A competência do Executivo para legislar sobre a presente matéria, encontra amparo na Lei Orgânica Municipal em seu art. 38 inciso II.

O mérito na análise da proposta é de pertinência dos Nobres Edis.

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto apresentado segue as técnicas legislativas, apresentado condições para apreciação e votação pelo Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 204/2001

ASSUNTO: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
 SERVIDORES E PROFISSIONAIS MUNICIPAIS.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 204/2001, que *Concede abono salarial aos servidores e profissionais municipais*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, visa conceder um abono de 6% para melhorar os proventos do funcionalismo.

Neste ano, o Poder Executivo já havia concedido um abono em janeiro que acabou inclusive sendo prorrogado.

Conforme o artigo 2º do Projeto, a vigência do abono será de 1º de outubro de 2001 até 31 de dezembro de 2001.

Assim, entendemos que o Projeto possui condições para sua tramitação e deliberação pelo Plenário, ficando o Poder Executivo responsável pelo cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e um.

Mario Gabardo
 Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Jauri Peixoto
 Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 204/2001

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS MUNICIPAIS.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 204/2001, que **CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS MUNICIPAIS**, são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo